MUNICIPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1348, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar-especial e dá outras providências).

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 284.940,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19	
	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	40.440,00
	312.002-Comb do Coronavirus Rec. Estadual	
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	60.000,00
	312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais..... R$	5.000,00
	312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$	12.000,00
	312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
	3.0.90.30.00-Material de ConsumoR$	105.000,00
	312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	2.500,00
	312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	60.000.00
	312.003-Comb do Coronavirus Rec. Federal	
TOTALR$		**284.940,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, correrá por conta do ***"superávit Financeiro"*** ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR$ **284.940,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de janeiro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO